



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU**  
**Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**Dados do Processo**

Processo: 202040601240 Distribuição: 25/11/2020  
Número Único: 0048913-42.2020.8.25.0001 Competência: Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito  
Classe: Cumprimento de Sentença Fase: INTIMACAO/PENHORA/BACEN-JUD  
Situação: Andamento Processo Principal: 201940601092  
Processo Origem: 201940601092 - Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito

**Assuntos**

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Sucumbência - Honorários Advocatícios

**Dados das Partes**

EXEQUENTE: IAGO ALCANTARA CAMPOS NASCIMENTO  
Endereço: RUA AMERICO CURVELO  
Complemento: RES. BELLA VITA, APT 1202  
Bairro: GRAGERU  
Cidade: ARACAJU - Estado: SE - CEP: 49025000  
EXEQUENTE: Advogado(a): IAGO ALCÂNTARA CAMPOS NASCIMENTO 11731/SE  
EXECUTADO: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.  
Endereço: Rua Senador Dantas  
Complemento: (5º Andar)  
Bairro: Centro  
Cidade: Rio de Janeiro - Estado: RJ - CEP: 20031205  
EXECUTADO: Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2592/SE



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU**  
**Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**Processos Apenasdos:**

--

**Processos Dependentes:**

--



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU  
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202040601240

**DATA:**

05/02/2021

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICA VADT DA COMARCA DE  
ARACAJU/SE**

Processo Principal: 201940601092

Processo Dependente: 202040601240 (Cumprimento de Sentença)

Número Único: 0048913-42.2020.8.25.0001

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove **OLGA MARIA SANTOS RIBEIRO**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao último despacho que consta dos autos, publicada em 29-01-2020, RATIFICAR os termos constantes em sua petição de juntada de liquidação do julgado e, por conseguinte, DISCORDAR DO SALDO REMANESCENTE, equivocadamente reclamado pela parte autora, mormente pela incontestável existência de sucumbência recíproca, determinada em Sentença e não alterada em Acórdão.

Deste modo, reitera-se o pedido pela extinção da execução, nos termos do art. 924, II, CPC.

Na remota hipótese de entendimento diferente por este juízo, pugna a parte pela intimação nos termos do art. 523, caput, CPC, ou seja, 15 dias para pagamento voluntário, conforme preconiza a Lei.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

ARACAJU, 5 de fevereiro de 2021.

JOÃO BARBOSA

OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ

2592 - OAB/SE